



MUNICÍPIO DE PONTAL - SP

Rua Guilherme Silva, 337

45352267/0001-86

Exercício: 2026

DECRETO Nº 011 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3543 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.662,27 distribuídos as seguintes dotações:

01 08	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
594	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL	30.592,27	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01	
	00			
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
597	08.244.0009.0039.0000	SERVICO SOCIAL	70,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92	
	00			
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores		
	511 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		70,00
	Fontes de Recurso	
	92 00	70,00

Anulação:

01 02 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
44	04.122.0008.0032.0000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	-30.592,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 06 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.